



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MORENOPREV

Capítulo I: Disposições Gerais

Artigo 1º - Este Regimento Interno estabelece as normas e procedimentos de funcionamento do Comitê de Investimentos do MorenoPrev, em conformidade com a Lei Municipal nº 689 de 25 de maio de 2023.

Artigo 2º - O Comitê de Investimentos é responsável por analisar, sugerir políticas e estratégias de investimentos dos ativos financeiros do Instituto.

Capítulo II: Composição e Requisitos

Artigo 3º - O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

- I. Diretor Presidente do MorenoPrev;
- II. Superintendente;
- III. Gerente Administrativo e Financeiro;
- IV. Um servidor, preferencialmente efetivo, indicado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Os requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos são:

- I. Não pertencer ao Conselho Deliberativo e nem ao Conselho Fiscal do MorenoPrev titular ou suplente;
- II. Para o membro indicado no inciso IV do Artigo 3º, manter vínculo com o RPPS do Município de Moreno como servidor titular de cargo efetivo;
- III. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas em lei;
- IV. Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora, para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

Capítulo III: Mandato e Funcionamento

Artigo 5º - O membro do Comitê indicado no inciso IV do Artigo 3º terá um mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 6º - O Comitê de Investimentos realizará reuniões ordinárias uma vez por mês e extraordinárias mediante solicitação justificada de qualquer de seus membros. Todas as deliberações deverão ser registradas em ata.

Artigo 7º - O quórum mínimo para deliberação do Comitê de Investimentos é de maioria absoluta dos seus membros.

Capítulo IV: Atribuições

Artigo 8º - O Comitê de Investimentos terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar a política de investimentos do MorenoPrev e encaminhá-la ao conselho deliberativo;

II. Propor, justificadamente, a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, tendo em vista à adequação ao mercado ou à nova legislação;

III. Analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;

IV. Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, com base nos relatórios elaborados pelo responsável pelas aplicações dos investimentos, bem como propor modificações ou redirecionamento de recursos;

V. Opinar sobre credenciamento de instituições habilitadas a receber investimentos da MorenoPrev, de acordo com a legislação vigente;

VI. Manter a guarda dos documentos relacionados à política de investimentos, aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas para o exercício profissional de administração de carteira, bem como dos documentos de credenciamento e demais documentos relacionados;

VII. Acompanhar e analisar o cenário macroeconômico, a evolução da execução do orçamento do RPPS e os dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo;

VIII. Elaborar parecer mensal contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, a ser submetido ao Conselho Fiscal para aprovação;

IX. O Comitê de Investimento poderá realizar contratação de empresa de consultoria e assessoria para auxiliar na tomada de decisões e na execução das atividades previstas nos incisos I a VIII deste artigo.

Capítulo V: Disposições Finais

Artigo 9º - A atividade exercida pelos membros do Comitê de Investimentos não será remunerada.

Artigo 10 - As demais atribuições e regulamentações do Comitê de Investimentos serão estabelecidas por meio de Decreto do Chefe do Executivo ou Portaria do Presidente do MorenoPrev, observando as normas pertinentes.

Artigo 11 - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Investimentos.

Artigo 12 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no site institucional.

